



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ
CNPJ 16.421.612/0001-98

RESOLUÇÃO Nº 034, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a antecipação da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camacã para o segundo biênio da Legislatura 2027-2028 e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACÃ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e previstas no Regimento Interno desta Câmara Municipal (art. 32), e na Lei Orgânica do Município (art. 36), faz saber que o Plenário desta Câmara aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica antecipada a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camacã-BA, para o segundo biênio da Legislatura 2027-2028, a qual será realizada em sessão ordinária no dia 28 de outubro de 2025.

Art. 2º A Eleição instituída no artigo primeiro desta Resolução, em conformidade com o art. 31 e seguintes do Regimento Interno, cumprirá os seguintes procedimentos:

I - A presidência dos trabalhos caberá a Mesa Diretora.

II – As inscrições serão realizadas por chapas completas, contendo nome e cargos devendo os edis interessados se inscreverem, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pleito na secretaria da Câmara Municipal.

III – A votação será aberta, realizada em ordem alfabética, devendo a urna ser posicionada em local reservado que assegure a inviolabilidade do voto do vereador.

IV – Encerrada a votação, serão convidados dois vereadores de bancadas diferentes para que procedam o escrutínio, devendo o resultado ser anunciado imediatamente.

V – Se nenhuma chapa obtiver maioria na primeira votação, proceder-se-á nova votação, na qual o mais votado será considerado eleito.

VI – Persistindo o empate, proceder-se-á o a terceira votação e em caso de novo empate, será declarado eleita a chapa cujo o candidato a presidência for o mais idoso.

A Eleição será por chapa com a seguinte composição:

- a) Presidente;
- b) Vice Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ
CNPJ 16.421.612/0001-98

VII – Concluída a votação, o Presidente dos trabalhos, declarará os eleitos, fazendo constar em ata própria os resultados, autorizando a sua publicação.

Art. 4º Consideram-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro de 2027, com mandato até 31 de dezembro de 2028.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal De Camacan - Ba, em 08 de outubro de 2025.

Osvaldo Ribeiro dos Santos Filho

Presidente

Gestão de 2025-2026